PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP 39.230 — ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I N º 881/90

Aprova Convênio celebrado entre o Município de Buenópolis e a Secretaria de Estado da Cultura de Minas Gerais.

O Povo do Município de Buenópolis-MG, por seus representantes legais, Decreta e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Convênio nº 594, de 14 de Julho de 1.989, celebrado entre o Município de Buenópolis e a Secretaria de Estado da Cultura de Minas Gerais.

Art. 2º - Constitui objeto do presente Convênio a criação, manutenção e desenvolvimento de Bibliotecas Públicas Municipais, denominadas BPM.

Art. 3º - A vigência do presente Convênio dar-se-á a partir da data de sua assinatura, e pelo prazo de 10 (dez) anos, sendo que qualquer alteração só poderá ser feita mediante assinatura de Termo Aditivo.

Art. 4º - Fica o Convênio anexo sendo parte integrante desta lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Buenópolis-MG, em 06 de Dezembro de 1.990.

Dr. Edivaldo Nascimento dos Anjos

Prefeito Municipal